



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE ABRIL DE 1999 - ANO I - Nº 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 209 DE 05 DE ABRIL DE 1999. Institui o abono que indica para o pessoal do magistério da Educação Infantil e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado um abono remuneratório para o pessoal do magistério da Educação o Infantil da rede pública Municipal. Art. 2º - O abono criado por esta Lei tem por fundamento o Art. 8º da Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, e será correspondente ao vencimento mensal percebido por cada profissional, bem como proporcional ao número de meses no exercício da função, no ano de 1998. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA- Secretária de Educação.

DECRETO Nº 199 DE 15 DE MARÇO DE 1999. Institui a Comissão Especial de Seleção dos Projetos para a instalação de um Shopping Center neste Município, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º, alínea g do Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com suas ulteriores alterações, notadamente, ocorridas através da Lei Federal nº 2.788 de 21 de maio de 1956 e da Lei Federal nº 6.606 de 07 de dezembro de 1978, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública; DECRETA: Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial de Seleção para a instalação de um Shopping Center no Município de Sobral, integrada pelos seguintes membros: a) Luís Fernando Viana Coelho, Secretário Municipal de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo; b) Francisco Edilson Ponte Aragão, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; c) Pépetuo do Socorro Cajazeiras, Gerente da Agência do Banco do Nordeste do Brasil S.A., Agência de Sobral/CE; d) José Wilson Angelim, Consultor Empresarial. E) Gerardo de Magela Vasconcelos Arruda, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral/Ce. Art. 2º - As empresas interessadas na instalação do Shopping previsto na Comissão instituída pelo "caput" do Art. 1º deste decreto, deverão apresentar e contemplar as exigências previstas nesta seleção, em especial, consistindo: I - A área total exigida para a construção, especificando a área coberta prevista, a área destinada para estacionamento, a quantidade de lojas prevista, a quantidade de lojas-âncora e respectivas atividades, o consumo estimado de água e de energia elétrica e o mix de lojas em planejamento; II Um anteprojeto arquitetônico, contendo uma planta de situação, planta baixa e uma perspectiva além do partido arquitetônico adotado; III

A capacidade econômica e financeira da empresa ou consórcio proponente, através da cópia do balanço financeiro e patrimonial correspondente ao último exercício. Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Sobral, oferecerá a empresa ou consórcio selecionado, apoio ao empreendimento no que diz respeito a aquisição de terreno, acessos, abastecimento de água, energia, comunicação e esgotamento sanitário. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Março de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS FERNANDO VIANA COELHO- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO Nº 619/99-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 122 de 19 de junho de 1997, **RESOLVE:** Nomear à vista de habilitação em concurso público a Srª. **ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA**, classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Tributos, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de Abril de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

ATO Nº 620/99-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, § II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 122 de 19 de junho de 1997, **RESOLVE:** Nomear à vista de habilitação em concurso público a Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA MARINHO MONTE**, classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Tributos, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de Abril de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 3745 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº

VALORIZE SEUS ATOS, PUBLIQUE NO IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município
RENO XIMENES PONTE

- Secretário de Administração e Finanças
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes
JOSÉ MARIA FÉLIX

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo
LUIS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: prefeitura@sobral.ce.gov.br

038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora Sra. **ANTÔNIA DE HOLANDA SANTANA**, ocupante do cargo de Regente Auxiliar de Ensino III, matrícula Nº 3770, lotada na Secretaria de Educação deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de fevereiro de 1983 a fevereiro de 1988, a que faz jus. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 31 de março de 1999. **LUÍS EDÉSIO SOLON** - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 046/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 760/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **MARIA ISALETE DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora, matrícula Nº 2998, lotada na Secretaria de Educação, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de 1982 de outubro a 1987 de outubro. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 07 de abril de 1999. **LUÍS EDÉSIO SOLON** - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 047/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4236/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 1299, lotada na Secretaria de Educação

deste Município, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de fevereiro de 1973 de abril a 1978 de abril. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 07 de abril de 1999. **LUÍS EDÉSIO SOLON** - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 052/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 3954/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº 3617, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de setembro de 1992 a setembro de 1997, a que faz jus. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 13 de abril de 1999. **LUÍS EDÉSIO SOLON** - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 054/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4895/97 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora Sra. **MARGARIDA MARIA BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula Nº 3504, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de novembro de 1992 a novembro de 1997, a que faz jus. **Publique-se,**

Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 13 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 055/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4863/97 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que o servidor Sr. **MANOEL VITORINO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula Nº 3501, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de agosto de 1976 a agosto de 1981, a que faz jús. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 13 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 057/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 5013/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o servidor Sr. **MANOEL RUFINO NETO**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula Nº 3332, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1984 a abril de 1989, a que faz jús. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 13 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 060/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 048/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **ERMELINDA DO VALE COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº 3593, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de março de 1983 a março de 1988. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 061/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 653/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **TEREZINHA LIMA BEZERRA**, matrícula Nº 3858, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1988 a abril de 1993. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E**

FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 062/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4675/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidor Sr. **ROMANO FERREIRA DA PONTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 5903, lotado na Secretaria de Obras e Transportes deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de março de 1992 a abril de 1997. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 063/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4410/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidor Sr. **ANTÔNIO MENDES SOARES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula Nº 3253, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de setembro de 1987 a setembro 1992. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 064/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4413/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidor Sr. **BENEDITO SILVESTRE**, ocupante do cargo de Operário, matrícula Nº 3261, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de janeiro de 1981 a janeiro de 1986. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 065/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 563/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **MARIA SULIVAN FARIAS LOPES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula Nº 3447, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de outubro de 1992 a outubro de 1997. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA**

DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 066/99-SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 5540/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **FRANCISCA FERREIRA COELHO**, ocupante do cargo de Regente Auxiliar do Ensino III, matrícula Nº 4614, lotada na Secretaria de Educação deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de agosto de 1974 a agosto de 1979. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27. de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/99 - SAFIN. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público destinado ao Provimento de cargos vagos de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme edital Nº 011/98, de 29 de abril e Edital Nº 14/98 de 18 de maio de 1998, à comparecerem na Secretaria de Administração e Finanças, sito à Pça. Monsenhor Linhares, 419 - Centro - Sobral - Ce (no prédio do antigo BANCESA). No horário de 08:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 18:00 hs, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de publicação deste, a fim de tratar de assuntos relacionados aos processos de Nomeação e Posses. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos. Convocados: 1. Francisca Valdelina F. Gomes da Frota - 2. Luzia Soares Melo - 3. Rosalina Ponte Carvalho - 4. Maria Eliane Guimarães. Sobral, 09 de abril de 1999. **REGINA CELI M. PAULA** - Coord. de Administração e Patrimônio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/99 - SAFIN. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público destinado ao Provimento de cargos vagos de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme edital Nº 014/98, de 18 de maio de 1998, à comparecerem na Secretaria de Administração e Finanças, sito à Pça. Monsenhor Linhares, 419 - Centro - Sobral - Ce (no prédio do antigo BANCESA). No horário de 08:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 18:00 hs, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de publicação deste, a fim de tratar de assuntos relacionados aos processos de Nomeação e Posses. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos. Convocados: 1. Ana Cláudia de Souza Lima - 2. Ana Ursula Vasconcelos Linhares - 3. Silvia Helena Linhares Ribeiro. **REGINA CELI M. PAULA** - Coord. De Administração e Patrimônio.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA - RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação de editais de convocação, julgou os processos administrativos abaixo relacionados, cujos pareceres da CIA e Procuradoria Geral do Município - PGM, foram desfavoráveis a sua reintegração de posse: Processo Nº 4880-674/98 - Interessada: Maria de Fátima Ponte Marques - Processo Nº 049/99 - Interessada: Maria Gerusia Albuquerque Mendes e Processo Nº 421/97 - Interessada: Maria Neuma Laurindo Carneiro. Sobral, 27 de abril de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretário de Administração e Finanças Dr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** Agropecuária KACHOEIRA LTDA. Representada pela Srª. Adriana Mª Ximenes Vasconcelos. **OBJETO:** Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Abate de Animais, com ônus da Construção do Abatedouro, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 019003/99 **VALOR:** R\$ 6.510,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais). **PRAZO:** 05(Cinco) anos. **DATA:** 26 de Abril de 1999.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161103/98 - CONTRATANTE: Município de Sobral. Representada pelo Secretário de Administração e Finanças Dr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. Representada pelo Sr. José Irineu Frota Júnior. **OBJETO:** Prestação de serviços de Construção de um Depósito, de um Abrigo de Máquinas para Ar-Condicionado e de uma Praça e Estacionamento nas dependências externas do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Sobral. - **MODALIDADE:** Carta Convite nº 161103/99 - **VALOR:** R\$ 146.461,42(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) - **PRAZO:** 60 (Sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço - **DATA:** 12 de Abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio Nº 029/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a BIO TRADE LDA., na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, **CID FERREIRA GOMES**, Engenheiro Civil, R.G. nº 130.704-80 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20, e por outro

lado, a **BIO TRADE LDA.**, instituição vinícola de assessoria e consultoria agroindustrial, inscrição fiscal portuguesa nº 502231718, com sede na Avenida Marques Leal, 48, São João do Estoril, Portugal, aqui representada por seu Diretor **ANTÔNIO PAULO COUCEIRO SEQUEIRA MENDES**, Engenheiro Agrônomo, com Cédula Profissional Portuguesa 23702, CREA nº 14.370/D 4ª Região, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 25, II, e Art. 13, I e III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1994 com suas ulteriores alterações, notadamente as contidas nas Leis Federais nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, bem como no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 029005/99, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo o Município de Sobral contratar os serviços técnicos de assessoria, consultoria e planejamento ao projeto de introdução de clones de castas de videiras cultivadas em Portugal, incluindo a avaliação da compatibilidade das castas, com os porta enxertos brasileiros, e da sua adaptação as condições edafo-climáticas do Município de Sobral, e, os estudos das características enológicas dos vinhos a produzir com castas e suas misturas, especificamente:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO ESPECÍFICO. A partir de material de Vitis Vinifera L. Videira, de castas portuguesas introduzida por importação legal no Brasil, com os correspondentes certificados fitossanitários atestados de isenção de doenças e pragas, exigidos pelos serviços técnicos credenciados no Brasil, serão feitos ensaios de compatibilidade de 10 (dez) castas de parreiras portuguesas com porta-enxertos tropicais, sendo 05 (cinco) castas brancas e 05 (cinco) castas tintas, e ainda, a adaptação dessas 10 (dez) castas, já enxertadas, às condições edafo-climáticas do local escolhido, no Município de Sobral. Todas as castas, devidamente etiquetadas no campo, terão um seguimento de observação técnica contínua, usando-se para isso um caderno de anotações das diferentes fases fenológicas, doenças e pragas e outras anotações relevantes ao conhecimento do comportamento da adaptação da planta no novo meio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA DOS ENSAIOS ENOLÓGICOS: Após a constatação de que o material oferece boas condições de adaptação ao meio e está em produção, serão feitos ensaios de vinificação casta-a-casta e com mistura de casta com apoio técnico de enólogos de alta qualificação, pelo que terá o Município de adquirir o material correspondente a execução das micro-vinificações, necessárias ao conhecimento da qualidade dos mostos e massas vínicas produzidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DE VINHA E VINHO: Após os estudos de viticultura e enologia apontarem para uma boa condição de produção em qualidade e em quantidade, será disponibilizada pelo Município, uma área de 200 (duzentos) hectares, adjacentes ao experimento, para se fazer a primeira unidade de produção comercial de vinho na região de Sobral, que se deseja ser de V.Q.P.R.D. (vinho de qualidade produzido em regiões demarcadas), pelo que, concomitantemente, se implantará uma adega de processamento de produção, armazenagem e engarrafamento dos vinhos; indústria essa, para onde outros produtores independentes da região poderão vender suas produções, desde que mantida a genuinidade das castas que darão qualificação e especificidade e, portanto, justificarão a região demarcada, a ser denominada região vitícola de Sobral. A área em questão deverá ser doada à instituição conveniente ou à eventual empresa a ser definida em aditivo específico a ser indicada pela **BIO TRADE LDA.**, desde que se mantenha a competência e qualificação técnicas reconhecidas pelas partes convenientes. A adega a ser construída será de propriedade da instituição conveniente supracitada ou à outra empresa que esta indicar, garantindo-se a qualidade dentro da mais alta tecnologia disponível.

SUBCLÁUSULA QUARTA DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE: As partes convenientes garantem a confidencialidade das informações resultantes dos ensaios e da tecnologia, as quais ficam adstritas a **BIO TRADE LDA.** e ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, garantindo a instituição de assessoria indicada, a assistência técnica aos produtores que sejam credenciados no sistema integrado de produção adjacente à adega de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA- Compete ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, repassar em Termos Aditivos individualizados, os quais passam a integrar o presente convênio, na proporção da contratação parcial dos serviços técnicos especializados, montantes pecuniários em favor da instituição conveniente, para a finalidade de desenvolver as atividades expostas na **Cláusula Primeira** deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **BIO TRADE LDA.** enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Este instrumento pactuante terá vigência até 31 de dezembro de 2000, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30(trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. **Sobral(Ce), 30 de Março de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal -ANTÔNIO PAULO COUCEIRO SEQUEIRA MENDES-Diretor da BIO TRADE LDA.**

CONVÊNIO Nº 029/99 - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira viabilizando o funcionamento e gerenciamento do SOS Crianças de Sobral, que entre si celebram o Município de Sobral e a Sociedade Pró Infância SOPRI com a intervenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado SASPROARES, através da FEBEMCE. O Município de Sobral doravante designada simplesmente CONVENIENTE, inscrita no CGC sob nº 075.98634/301-37, com sede na rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, representada por seu Prefeito, Sr. Cid Ferreira Gomes e a ENTIDADE Sociedade Pró-Infância - SOPRI, inscrita no CGC nº 23.478373/0001-78, com sede na rua do Curtume, 217 - Sumaré doravante designada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Lucivanda Mourão Costa, portador da Identidade nº 1380221-87 SSP/CE, e CPF nº 832295313-53 resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no que couber ao **Contrato de Empréstimo nº 955/OC-BR**, celebrado aos 21 de maio de 1997, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, destinado a financiar o "**Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Ceará- PROARES**", a **LEI Nº 8.666 93 e alterações, a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/98 GEAF/PROARES**, e a **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990, mediante as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente CONVENIO o repasse de RECURSOS no valor de R\$254.881,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais, quarenta e cinco centavos), a ser repassado em valores mensais definidos em aditivos particularizados, para o funcionamento e gerenciamento do SOS Criança de Sobral, sendo este um serviço de pronto atendimento oferecido à comunidade, no sentido de intervir na resolução de problemas em qualquer circunstância, que ameacem

ou coloquem em perigo crianças e adolescentes, garantindo os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do **Contrato de Empréstimo nº 995/OC- BR e anexos**, celebrado em 21 de maio de 1997, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, e do **Convênio Nº 13/98** celebrado entre o Governo do Estado e Município de Sobral, e serão repassados para cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira. 2.1-O não cumprimento do estabelecido no objeto, a constatação de irregularidades ou inadimplência na execução e/ou prestação de contas das parcelas, importará na imediata suspensão do Convênio. **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :** A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser efetuada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA/ PROARES/ GEAF Nº 001/98 e suas Alterações, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.** **4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS- COMPETE À CONVENIENTE: (MUNICÍPIO DE SOBRAL)-** Prestar todas as condições à Conveniada com vistas à execução do objeto proposto neste instrumento; Fiscalizar, acompanhar e assessorar o funcionamento do SOS Criança juntamente com a SAS/ PROARES- Repassar os recursos financeiros conforme estabelecido no **TERMO**; Equipar o SOS Criança com equipamentos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o exercício de suas atividades. **4.2 Compete à CONVENIADA (ENTIDADE).** Aplicar os recursos financeiros recebidos de conformidade com o cronograma físico- financeiro do Projeto; Zelar pelos equipamentos e materiais permanentes disponibilizados pela Conveniente para o funcionamento do SOS Criança; Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma Entidade, sob pena de rescisão deste Instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores; Prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a Instrução Normativa 001/98 GEAF/PROARES; Cumprir a Instrução Normativa nº 001/98, GEAF/PROARES; Favorecer auditoria e supervisão visando o assessoramento técnico prestado pelo **Município de Sobral/ SAS/ PROARES**; Ressarcir à **CONVENIENTE (Município de Sobral)** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar inadequada utilização ou em caso de rescisão; Manter a documentação atualizada junto ao Município de Sobral /SAS/PROARES referente à manutenção e gerenciamento do Serviço; **4.3 Compete à Secretaria do Trabalho e Ação Social- SAS/ PROARES.** Garantir a liberação ao Município de Sobral de recursos necessários ao SOS Criança de Sobral; Supervisionar através do PROARES a execução do Convênio; Receber a prestação de contas do Município de Sobral, relativa aos recursos objeto deste Convênio, através da UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROARES; **4.4 Compete à FEBEM-CE-** Assessorar tecnicamente o Município de Sobral na execução do presente Convênio; **5. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA.** O presente Convênio terá início em 02/01/1999, vigorando até 02/01/2002. **6. CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E RESCISÃO-** O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne materialmente ou formalmente inexecutável. **7. CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO-** Este Convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, providência essa a ser adotada pela **CONVENIENTE.**

8. CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES - A Conveniada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente da aplicação das sanções civis e penais, quando da ocorrência das seguintes impropriedades: I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos; II - atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; III- práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública; IV- inadimplemento das cláusulas básicas do Convênio; V- quando a Entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos; (PROARES/BID/SAS /MUNICÍPIO DE SOBRAL). VI- realização de despesas em data anterior à vigência deste convênio; VII- transferência de recursos para associações, clubes ou quaisquer entidades congêneres; VIII- cobrança de taxas, mensalidades e quotas quando do atendimento às crianças e adolescentes; XIV- descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. **9. CLÁUSULA NONA- DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobral no Estado do Ceará. E, por estarem justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 02 de janeiro de 1999.

Convênio nº 030/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o HOSPITAL GERAL DE MESSEJANA, na forma adiante indicada. O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito **Dr. CID FERREIRA GOMES**, e o **HOSPITAL GERAL DE MESSEJANA**, inscrito no CGC/MF sob o nº 07954571/0022-39, representado neste ato por seu Diretor **Dr. FREDERICO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**, situado em Messejana/CE, com a anuência da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu titular, **Dr. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA** celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo precípuo a cooperação técnica entre os órgãos convenientes, visando o desenvolvimento institucional para o desenvolvimento das políticas de saúde, através de parcerias em atividades conjuntas ou naquelas em que a unidade hospitalar conveniente participe em caráter de treinamento e aprimoramento profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA- Compete ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, repassar mensalmente ao órgão hospitalar conveniente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como finalidade o desenvolvimento das atividades expostas na **Cláusula Primeira** deste convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este instrumento pactuante vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir unilateralmente este instrumento de pacto, sem qualquer ônus indenizatório, desde que envie comunicação expressa, escrita e respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste pacto, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. **Sobral (Ce), 01 de abril de 1999. CID FERREIRA GOMES- Prefeito Municipal de Sobral- FREDERICO AUGUSTO DE LIMA E SILVA - Diretor do Hospital de Messejana. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA - Secretário de Saúde do Estado do Ceará.**



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/99, de 04 de maio de 1999, conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Sobral. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda: Art. 1º - O Inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.117.....

I -.....

II -.....

III - As viúvas que, quando do falecimento do cônjuge varão, o espólio se constitua de um único imóvel na cidade e o utilizarem como residência, independentemente da realização de inventário ou arrolamento. As inuptas ficarão asseguradas os mesmos direitos inerentes as viúvas. Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de maio de 1999. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente - Fco. Hermenegildo Sousa Neto - 1º Vice-Presidente - Fco. Rogério Bezerra Arruda - 2º Vice-Presidente - João Alberto Adeodato Júnior - 1º Secretário - Maria do Socorro Vasconcelos Balreira - 2ª Secretária.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/99, de 04 de maio de 1999, conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Sobral. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda: Art. 1º - O item I do Artigo 4º da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação: I - 800 eleitores quando o eleitorado do Município não exceder 100.000. II - 1.000 eleitores quando o eleitorado for superior a 100.000 e inferior a 150.000.

III - 1.200 eleitores quando o eleitorado for superior a 150.000. Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de maio de 1999. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente - Fco. Hermenegildo Sousa Neto - 1º Vice-Presidente - Fco. Rogério Bezerra Arruda - 2º Vice-Presidente - João Alberto Adeodato Júnior - 1º Secretário - Maria do Socorro Vasconcelos Balreira - 2ª Secretária.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/99 de 22 de abril de 1999. *Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, natural de Lavras da Mangabeira, Ceará, filho de Vicente Gonçalves da Silva e de Rosa Machado da Silva, pelos relevantes serviços prestados a comunidade sobralense, conforme curriculum vitae anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/99 de 22 de abril de 1999. *Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, natural de Lavras da Mangabeira, Ceará, filho de Vicente Gonçalves da Silva e de Rosa Machado da Silva, pelos relevantes serviços prestados a comunidade sobralense, conforme curriculum vitae anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na

data de sua sanção e publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/99 de 30 de abril de 1999. *Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Jader de Albuquerque.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Jader de Albuquerque, brasileiro, natural de Xixá, município de Coreaú Ceará, filho de Afonso Ferreira de Moura e Francisca Gomes de Albuquerque, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 1999.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/98 Doa a entidade que indica 01 (um) birô, 01 (uma) mesa, 06 (seis) cadeiras e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONSIDERANDO, existir no arquivo deste Poder, os seguintes móveis duráveis: Cadeiras, birô e mesa de madeira, em estado de pouca conservação, sendo, no entanto, substituídos por similares novos, após uma reforma realizada no Plenário 05 de julho; CONSIDERANDO, ainda existir solicitação (anexa), de março do corrente ano, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, entidade de moradores, sem fins lucrativos, localizada no distrito de Rafael Arruda, Município de Sobral, visando ao reaproveitamento destes mobiliários, ao Posto de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º - Doar à Todos os documentos, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, entidade de moradores, sem fins lucrativos, 01 (um) birô, 01 (uma) mesa, 06 (seis) cadeiras para servir no desempenho das atividades desta associação. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 10 de março de 1999.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 018/99 - CARGO EFETIVO - O Sr. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:** EXONERAR a pedido, o Sr. Antônio de Pádua Marinho Monte, funcionário desta Casa Legislativa, aprovado através de Concurso Público, do Cargo de Auxiliar Legislativo, conforme Art. 36 da Lei 038/92. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de abril de 1999. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - PRESIDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 359/99 DE 05 DE ABRIL DE 1999. Oficializa a criação da Escola de Ensino Fundamental de 1º Grau Alberto Alves Bezerra e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º - Fica Oficializada a criação da Escola de Ensino Fundamental de 1º Grau Alberto Alves Bezerra, com sede na Av. Tancredo Neves s/n, Vila de Itamaracá, neste município de Groaíras-Ce, categorias Municipal. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 05 de abril de 1999. Dr. Joaquim Guimarães Neto - Prefeito Municipal.